



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 002/2024
AUTOR: MESA DIRETORA		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 31 DE MARÇO DE 2016, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 04 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, FIXA O QUADRO DE PESSOAL E SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI e seu § 3º do art. 32, da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32.

(...)

XI – Controladoria Interna; (NR)

(...)

§ 3º O cargo de Ouvidor, é exclusivo de servidor efetivo da Câmara Municipal. **(NR)**

(...)

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte adequação:

“Art. 3º Ficam revogados os incisos I, V e § 2º do art. 32, § 2º do art. 32-A e inciso XXXI e XXXII do art. 44, bem como revoga os cargos comissionados de Procurador Legislativo e Coordenador de Controle Interno dispostos nos quadros dos Anexos XXXI e XXXII e, transforma o cargo de advogado para Procuradoria Legislativa, dando nova Redação ao Organograma do Anexo XXVI, em razão das



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

mesmas disposições de revogação dos cargos comissionados de Coordenador de Controle Interno e Cargo Comissionado de Procurador Legislativo especificadas neste artigo, todos da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações”: (NR)

“Art. 32. (...)

I - (REVOGADO);

(...)

V – (REVOGADO);

(...)

§ 2º (REVOGADO)

Art. 32-A. (...)

(...)

§ 2º (REVOGADO)

(...)

Art. 44. (...)

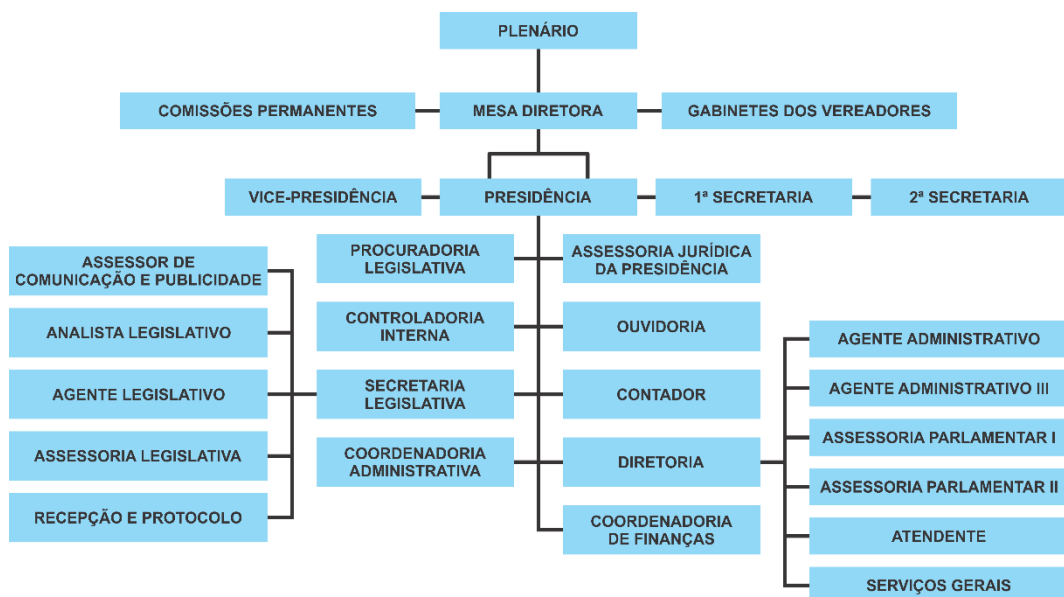
(...)

XXXI - (REVOGADO)

XXXII - (REVOGADO)”; (NR)

(...)

“ANEXO XXVI ORGANOGRAMA GERAL



(NR)

(...)



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

**“ANEXO XXXI
(REVOGADO)”**

**“ANEXO XXXII
(REVOGADO)”**

Art. 3º Fica alterado o Anexo XXVII da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, revogando a Função Gratificada do Agente de Contratação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XXVII
QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

Função	Sigla	Valor R\$
<i>Função Gratificada</i>	<i>FG</i>	<i>De 0 até 1.500,00</i>

(NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 02 de maio de 2024.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Presidente

Vera. Mônica da Silva Costa
(Mônica Costa)
Vice-Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

JUSTIFICATIVA

O projeto atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, tanto no aspecto formal quanto material.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil prescreve:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município, In Verbis:

“Art. 24. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

(...)

II – Leis Complementares;

(...)

A princípio, o presente projeto de Lei Complementar vem sanar a exclusão do cargo de controlador interno do inciso V do art. 32, da organização administrativa do Poder Legislativo. No Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 que deu origem a Lei Complementar nº 228/2024, era para ter sido revogado o inciso XI que tratava do cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno e por um equívoco foi revogado o inciso V, porém, esse projeto vem corrigir o vício, alterando então o XI, mantendo a Controladoria Interna.

Quanto a revogação da Gratificação do cargo do agente de contratação, quis o legislador sanar isonomia em relação aos demais membros da Comissão de licitação que exercem função específica e, considerando que não houve nomeação através de Portaria para a concessão dessa gratificação, não causou prejuízo eleitoral nos termos da Lei nº 9.504/1997, art. 73, VIII.

“08 de abril - Data a partir da qual, até a posse das pessoas eleitas, é vedado às(aos) agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição”.

Também para sanar irregularidade, altera o art. 3º da Lei Complementar nº 228, de 04 de abril de 2024 para excluir a revogação dos incisos XXXI e XXXII do art. 31 da LC 143/2016, uma vez que não existe esses incisos, sendo impossível consolidação das normas.

Peço aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 02 de maio de 2024.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Presidente

Vera. Mônica da Silva Costa
(Mônica Costa)
Vice-Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário